



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

NOTA EXPLICATIVA

Devido à suspensão de todos os prazos processuais no âmbito dos Conselhos de Farmácia, expresso no Art. 1º da Resolução nº 682, de 24 de março de 2020, do Conselho Federal de Farmácia, a Comissão de Tomada de Contas deste Conselho ficou impossibilitada de emitir o parecer conclusivo acerca da Prestação de Contas do 2º Trimestre de 2020, que seria apresentada em Plenária para posterior publicação.

Desta forma, solicitaremos a Comissão de Tomada de Contas a emissão do Parecer, cujos prazos processuais suspensos foram reiniciados a partir de 1º de setembro de 2020, com data limite para 31 de outubro de 2020, conforme a Resolução nº 689, de 06 de agosto de 2020, do Conselho Federal de Farmácia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

Alessandra Pereira Cardoso
Contadora
CRC/RJ 128735/O-2